



Manual de Procedimentos de Compliance

Versão 1.0

ANS - 305227



UNIMED DO OESTE DO PARANÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

78.420.783/0001-50

DIRETORIA EXECUTIVA

Gestão 2019 – 2023

Maurício Garcia

Diretor Presidente

Marco Aurélio Farinazzo

Diretor Superintendente

Rodrigo Otávio Gama França

Diretor Vice-presidente

Conselho de Administração

Gestão: 2019/2023

Dr. Emilio Driessen Junior
Dr. Henrique Bertassoni Alves
Dr. Jose Augusto Oliveira Monteiro
Dr. Marcelo I Cinagava
Dr. Moacir Lauro G. Felsky
Dr. Nilmo R. F. Ulguim

Conselho Fiscal

Gestão: 2022

Dr. Agnaldo Cristiano Prezoto
Dr. Antonio Ricardo Andrade Souza
Dra. Fernanda Ampessam Guadagnin
Dr. Hélio T. Okamura
Dr. Mauricio Diegoli Moritz
Dra. Nadia Lorena Gonzales Mendoza

Conselho Técnico

Gestão: 2019/2023

Dra. Andrea Ieda Klos
Dr. Dalvino Luiz Rechia
Dr. Fernando Rossi
Dr. Julio Cesar Kristochik
Dr. Volni Luiz da Silva
Dr. Wil Oliveira da Costa

Equipe Técnica Responsável pela Concepção do Manual

Elaboração:

Juliane Licieski Spanceski – Financeiro e Compliance Officer

Revisão:

Narcizo Bodaneze – Gerente Geral

Alexandre Neinas – Coordenador Administrativo

Jônathas Bertoldi – Coordenador da Saúde

Cleonir Debarba – Coordenador de Mercado

Participações:

Braz Roberto do Nascimento – Comercial

Claudia Debora Picolli de Abrão – Clínica Multiprofissional

Diana Angela dos Santos Neinas – Gestão de Rede e Núcleo de Regulamentação

Fabiane Degasperi Ribas – Laboratório Unimed/Técnico

Fábio Borin – DPO (*Data Protection Officer*)

Heron Patrick Brand – T.I (Tecnologia da Informação)

Jocilene dos Santos Poleze Goldoni– CAS (Centro de Atenção à Saúde)

Leonice de Oliveira Wrasse – Faturamento/Contas Médicas

Lucas Adriano Heck – Núcleo de Informação

Rosângela Rambor Dalmolin– Laboratório Unimed/Administrativo

Vera Lucia Rampi – Secretária Executiva

Palavra do Presidente



Em 2023 a Unimed Oeste do Paraná completará 40 anos de sua fundação. Nesse período a Unimed vem crescendo e desenvolvendo o modelo cooperativista, mantendo a ética e o papel social da Medicina, garantindo a prática liberal da profissão, valorizando o trabalho médico e a qualidade do atendimento, com o jeito Unimed de cuidar da saúde e bem-estar das pessoas.

Esse documento reafirma a transparência da gestão, promove a cultura da integridade e fomenta boas práticas do Programa de Compliance, estabelecendo condutas éticas por parte dos cooperados, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores, proporcionando a sustentabilidade, integridade, transparência, a mitigação de riscos e atribuir credibilidade à marca, estando sempre em conformidade com as boas práticas e com as normas e órgãos reguladores e fiscalizadores. Tendo como base o Decreto 8.420/2015, que regulamenta a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), este Programa pressupõe um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos de todos os envolvidos com a Cooperativa.

Reunimos diretrizes que devem fazer parte de todas as nossas atividades e nos ajudar a ser ainda melhores, garantindo uma cultura organizacional focada na ética, na transparência, no respeito e no cuidado com o próximo. Como resultado, continuaremos impactando positivamente as vidas das pessoas e das comunidades ao nosso redor em nossa prática diária, transmitindo uma imagem sólida e de confiança perante todos os públicos com os quais nos relacionamos e que devem ser observadas por todos nós, independentemente de cargos, atribuições ou responsabilidades.

Maurício Garcia

Presidente da Unimed do Oeste do Paraná

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	7
Identidade Corporativa.....	8
Missão, Visão e Valores.....	9
COMPLIANCE.....	10
Aplicabilidade.....	11
Termo de Compromisso com o Manual de Compliance.....	11
COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	12
LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.....	14
GESTÃO DE RISCOS.....	16
CONTROLES INTERNOS.....	18
GESTÃO DE TERCEIROS.....	20
CÓDIGO DE CONDUTA.....	22
RELACIONAMENTO COM OS COOPERADOS.....	24
CANAL DE DENÚNCIAS.....	26
TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO.....	28
AUDITORIA E MONITORAMENTO.....	30
LEGISLAÇÕES, RESOLUÇÕES E NORMATIVOS.....	33
Mecanismos de Integridade e Compliance.....	34
Cooperativismo.....	35
Saúde.....	35
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO COM O MANUAL DE COMPLIANCE.....	36

APRESENTAÇÃO



A Unimed do Oeste do Paraná, comprometida em manter a sua reputação de ser uma Cooperativa socialmente responsável, iniciou os trabalhos de implantação de um Programa de Governança e Compliance. Assim, em outubro de 2020 iniciou-se uma parceria entre o SESCOOP PR e a PUCPR. Através deste programa foi possível refletir sobre o contexto da Cooperativa e a partir de muitas ações realizadas desenvolver Manuais, Políticas, Código de Conduta e estratégias que serão adotadas para divulgar e criar uma cultura de Compliance na Cooperativa. O Programa foi estruturado em duas grandes etapas: Nivelamento dos Conhecimentos em Governança e Compliance e Formação e Mentoria em Compliance, distribuídas em oito módulos: Avaliação de Risco, Controles Internos, Gestão de Terceiros, Código de Conduta, Relacionamento com os Cooperados, Canal de Denúncias, Plano de Treinamento e Comunicação, Monitoramento e Auditoria.

O conteúdo foi sistematizado, culminando com a elaboração deste documento, visando preservar o conhecimento adquirido, reafirmando o compromisso da cooperativa sobre o tema.

Além de elevar o nível de confiabilidade através da ética e transparência, este projeto visa atender os requisitos da RN nº 518/22, que disciplina a adoção de práticas mínimas de governança corporativa para fins de solvência das operadoras, com ênfase em controles internos e gestão de riscos.

Identidade Corporativa

As cooperativas norteiam suas práticas e filosofia em valores cooperativistas de ajuda mútua e responsabilidade, democracia, igualdade, equidade, solidariedade, honestidade, transparência, e responsabilidade social.

Além destes valores, sete princípios universais regem o cooperativismo:

1. Adesão voluntária e livre
2. Gestão democrática
3. Participação econômica dos membros
4. Autonomia e independência
5. Educação, formação e informação
6. Intercooperação
7. Interesse pela comunidade

Neste contexto, a Unimed Oeste do Paraná foi fundada em 1º de julho de 1983 com a participação de 26 médicos. O objetivo da fundação era oferecer alternativas que mitigassem os problemas do atendimento à saúde na região, sendo que a sua fundação representou a concretização do ideal de implantar um sistema de saúde no qual o médico fosse remunerado dignamente e a população bem atendida.

A Unimed Oeste do Paraná tem sede na cidade de Medianeira e área de ação (abrangência) nos municípios de:

- Medianeira
- Céu Azul
- Diamante D'Oeste
- Itaipulândia
- Matelândia
- Missal
- Santa Helena
- Santa Terezinha de Itaipu
- São Miguel do Iguaçu
- Serranópolis do Iguaçu
- Ramilândia
- Vera Cruz do Oeste.

Desde sua fundação, a Cooperativa vem desenvolvendo trabalho sério, garantindo satisfação aos beneficiários, através da prestação de assistência médica, hospitalar e diagnóstica.

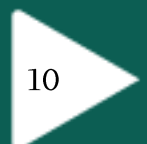
Missão, Visão e Valores

Missão: Promover o exercício da medicina e a gestão de plano de saúde, com ética, qualidade, remuneração digna e constante atualização tecnológica aos cooperados e colaboradores através do atendimento a um número crescente de beneficiários com responsabilidade social e dentro da filosofia cooperativista.

Visão: Dar suporte para todos os departamentos internos da Unimed, como também aos cooperados e prestadores, propiciando trabalho e remuneração dignos e promovendo a saúde dos beneficiários, através de políticas e estratégias.

Valores: conhecimento; cooperação; ética; respeito ao ser humano, sejam cooperados, colaboradores, beneficiários ou prestadores, desenvolvendo trabalho para melhorar a saúde das pessoas, mantendo princípios éticos.

COMPLIANCE



Trata-se de unidade específica, ligada diretamente ao Conselho de Administração, órgão equivalente ou Comitê de Auditoria.

O termo Compliance tem origem do verbo em inglês “*to comply*” e significa agir de acordo com as regras. Destaca-se como principal objetivo a implantação de políticas éticas e diretrizes para a gestão do negócio, afim de evitar, combater e detectar qualquer desvio de conduta ou inconformidades que possam prejudicar a imagem ou a capacidade financeira de se manter no mercado.

O Compliance é a unidade responsável por acompanhar e avaliar o desempenho dos processos organizacionais, estimulando o aperfeiçoamento contínuo das práticas gerenciais, incentivando a eficiência no uso dos recursos e a compatibilização das competências das diretorias. O Compliance apoia e assessora a gestão, examinando os resultados quanto à economicidade, eficiência e regularidade dos atos sob o ponto de vista de riscos, com o objetivo de assegurar a aderência dos procedimentos às normas internas e externas.

Aplicabilidade

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os cooperados, diretores, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes, credenciados e terceiros da Unimed do Oeste do Paraná. Ao assinar o Termo de Compromisso anexo a este Manual de Procedimentos de Compliance (Anexo I), todos estarão cientes e comprometidos com as regras de trabalho vigentes, estando de acordo com os princípios estipulados. Assim, qualquer transgressão destas será considerada infração contratual, bem como a transgressão às regras constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, incluindo demissão por justa causa ou desligamento, conforme aplicável, assegurado ainda o amplo direito de defesa.

Termo de Compromisso com o Manual de Compliance

Ao receberem este Manual de Procedimentos de Compliance, todos os colaboradores assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I). Assim, cada colaborador terá ciência da existência deste Manual de Compliance, das políticas internas e das normas e princípios ora estabelecidos. O Termo de Compromisso, depois de firmado, deverá ser arquivado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Unimed do Oeste do Paraná, sendo que este documento deverá ser renovado periodicamente a cada alteração relevante do presente Manual de Compliance.

COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO



O comprometimento da alta administração é um dos pilares de um programa de integridade, sendo indispensável para o seu sucesso. O primeiro passo fundamental para o desenvolvimento e implantação do programa de Compliance é o tom da liderança, "*the tone at the top*", que irá contribuir para efetividade do programa no dia a dia das organizações.

A alta administração da cooperativa é responsável por estabelecer e divulgar as políticas de Compliance, bem como instituir uma área destinada à gestão do programa ou, então, alocar um profissional encarregado de realizar tais atividades, ao qual deve ser assegurada autonomia para exercer sua função.

O Compliance deve começar pelo topo da cooperativa, pois a alta administração, além de apoiar o programa, também tem a incumbência de disseminar a cultura de integridade. Para isso, precisa influenciar com atitudes e liderança pelo exemplo, incorporando os princípios do programa e agindo com ética e idoneidade, inspirando o comprometimento dos demais funcionários em atuar de acordo com os regimentos da cooperativa.

Algumas formas de demonstrar seu comprometimento com o programa é participar de palestras e treinamento sobre o tema; inserir o Compliance em seus discursos; declarar publicamente sobre a importância do programa, bem como a necessidade de adoção de conduta ética pelos seus colaboradores; disponibilizar recursos para a implementação do programa; e supervisionar as principais atividades do programa.

Outra atribuição da alta administração é acompanhar o gerenciamento de riscos. É ela que deve aprovar e avaliar sua efetividade, assim como determinar o apetite ao risco da cooperativa, sugerir e efetuar os ajustes necessários ao longo do tempo.

LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Com o intuito de atender aos princípios e deveres estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como cumprir o contrato com a prestação dos serviços de assistência à saúde em favor do titular do plano e/ou seus dependentes (Titulares de dados), fazendo cumprir com os limites contratuais impostos e atender ao disposto na Lei 9.656/98, Resoluções do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações, o tratamento dos dados pessoais do(s) Titular(es) é realizado pela Unimed do Oeste do Paraná observando a legislação aplicável sobre privacidade de dados pessoais, inclusive e sempre que aplicáveis, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016) e a própria Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº. 13.709/2018).

Todo o tratamento de dados pessoais observa as bases legais previstas nos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, de acordo com propósitos legítimos e específicos.

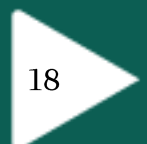
GESTÃO DE RISCOS



A gestão de riscos é o conjunto de ações e políticas internas que uma empresa coloca em prática para identificar e mitigar riscos relativos ao seu negócio.

A Gestão de Riscos da Cooperativa atualmente trabalha como uma segunda linha de prevenção. É realizada pelos Gestores das áreas, com o auxílio do Departamento de Controladoria, Gerência e Diretoria Executiva. Como a cooperativa ainda não possuía um processo instituído para o mapeamento de riscos, optou-se por uma metodologia mais simples, onde os Gestores levantaram os riscos em seus departamentos e logo após, juntamente com a alta gestão, definiram a Matriz de Probabilidade e de Impacto. O cruzamento das duas informações resulta no risco inerente e o resultado deste levantamento forma o Mapa de Riscos da Cooperativa. A Matriz de Probabilidade e a Matriz de Impacto estão disponíveis em www.unimed.coop.br/site/web/oestedoparana/governanca-e-compliance.

CONTROLES INTERNOS



A adoção de controles está associada à decisão de redução do nível de incerteza em relação a eventos futuros de resposta a risco. De acordo com COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations*), o mesmo é considerado como referencial de como os sistemas de controle interno das organizações devem funcionar. Controle interno é um componente do processo de gestão que busca atingir os objetivos da organização, utilizando o mínimo de recursos possíveis de modo correto e tempestivo. Resumidamente, controles internos funcionam para minimizar os riscos. Assim como na gestão de riscos, os gestores das áreas são os responsáveis pelos controles internos e atuam na segunda linha de defesa da Cooperativa.

Neste momento, os gestores identificaram quais os controles eram aplicados para cada um dos riscos no Mapa de Riscos da Cooperativa. Nesta planilha foram elencados o detalhamento dos controles nos tópicos a seguir: descrição do controle, objetivo, tipo (preventivo ou detectivo), operacionalização (manual, sistêmico, parcialmente sistêmico), frequência do monitoramento, responsável pelo controle, avaliação do controle e plano de ação (quando houver). O cruzamento do risco inerente com a avaliação do controle resulta na avaliação do risco residual, que servirá de direcionamento de quais riscos deverão ser priorizados, objetivando a mitigação dos mesmos. A matriz de risco residual está disponível em www.unimed.coop.br/site/web/oestedoparana/governanca-e-compliance.

GESTÃO DE TERCEIROS



A gestão de terceiros é realizada pelo setor financeiro, que prima pela idoneidade e qualidade na entrega de produtos e serviços. Este setor também é responsável por cadastros de novos fornecedores, exclusões, bem como alterações cadastrais, gestão dos contratos, não conformidades, avaliação da parceria e visita técnica (*Due Dilligence*), quando necessária.

Para esta etapa do Programa de Governança e Compliance, foram criados a Política de Compras e Contratação de Terceiros e o Manual do Fornecedor disponíveis em www.unimed.coop.br/site/web/oestedoparana/governanca-e-compliance.

Estes documentos tem por objetivo definir diretrizes e condutas para o processo de compras e de contratação de serviços de terceiros, indicando deveres e obrigações para compradores, aprovadores e fornecedores de produtos e serviços, considerando as necessidades regulamentares, técnicas, operacionais e de minimização dos riscos de Compliance. Além disso, estabelece uma visão ampla da gestão do fornecedor, bem como a sua interface com as unidades e setores, norteando as ações voltadas à gestão dos mesmos.

Além dos aspectos básicos a serem cumpridos, como a elegibilidade documental, menor preço, prazo de entrega adequado, e melhor qualidade, a Unimed Oeste do Paraná busca em seus fornecedores o compromisso em coibir e eliminar qualquer forma de corrupção, fraude, atividade ilícita e de trabalho escravo ou infantil e, ainda, fornecedores com atitudes e iniciativas que estejam de acordo com os princípios de Responsabilidade Social e Meio Ambiente.

CÓDIGO DE CONDUTA



Buscando a padronização das diretrizes do sistema, a Unimed do Oeste do Paraná aderiu na íntegra ao Código de Conduta da Unimed do Brasil. O código é um norteador das conexões profissionais e deve ser reflexo de nossas condutas. Seu principal objetivo é o alinhamento de conduta para contribuir com a ampliação dos negócios da Cooperativa, agregando valor e apoiando o crescimento e o desenvolvimento da equipe de colaboradores, médicos cooperados e demais interessados.

Através deste documento, almeja-se que todos os públicos envolvidos com a Cooperativa, sem distinção hierárquica, possam manter padrões de ética e integridade.

O Código de Conduta está disponível em www.unimed.coop.br/site/web/oestedoparana/governanca-e-compliance.

RELACIONAMENTO COM OS COOPERADOS



O Relacionamento com os Cooperados da Unimed do Oeste do Paraná é pautado na construção de uma relação cada vez mais próxima, tendo como principal objetivo o fortalecimento da governança e a credibilidade dos públicos envolvidos para com a cooperativa. As iniciativas propostas neste âmbito são de conhecer, aproximar, engajar, ouvir, integrar, sensibilizar, valorizar e capacitar seus cooperados, tudo isso através de programas elaborados especificamente para atingir estes propósitos. Almeja-se que os cooperados percebam a sua importância na cooperativa e que através desta relação, possam obter resultados satisfatórios na sua vida pessoal, profissional e financeira.

Para que se possa cumprir com o propósito do Compliance na Cooperativa, visando a transparência do seu relacionamento com os cooperados, todas as diretrizes de condutas, direitos e responsabilidades de cada um dos públicos estão estabelecidas nos seguintes documentos: Estatuto Social, Regimento Interno, Manual do Cooperado, Manual do Prestador disponíveis em www.unimed.coop.br/site/web/oestedoparana/governanca-e-compliance.

CANAL DE DENÚNCIAS



A adoção de um Canal de Denúncias traz inúmeros benefícios para o fortalecimento do Compliance. Combate fraudes, promove condutas éticas e a reflexão do comportamento adequado e alinhado às Políticas, Manuais e Códigos institucionalizados pela Cooperativa, passando a ser um elemento importante na detecção de inconformidades. Para que o mesmo seja implantado de forma a se cumprir com o seu objetivo principal, as práticas adotadas devem ser adequadas à estrutura, consistentes com a natureza, escala e complexidade das suas atividades, de forma a possibilitar o seu aperfeiçoamento contínuo, sendo que essas práticas e estruturas de governança devem ser formalizadas de forma clara e objetiva nos regulamentos internos, submetidos a aprovação.

Levando-se em consideração todos os itens acima, bem como a atual estrutura organizacional, a Diretoria da Unimed do Oeste do Paraná acredita ser muito importante o amadurecimento da cultura de Compliance para que, posteriormente, possa ser implementado um canal para o recebimento das demandas relacionadas ao tema. Esta decisão reforça o entendimento da responsabilidade e seriedade que a implantação e administração de um canal requer, deixando assim este item como um plano de ação a ser implementado até 2023.

TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO



Com o propósito de difundir e criar aderência à cultura do Compliance, a Cooperativa elaborou um Plano de Treinamento e Comunicação abrangendo os seguintes públicos: Gestores, colaboradores, cooperados, conselheiros e fornecedores. As dimensões foram fragmentadas em:

- **Socialização:** que são as ações elaboradas especificamente para os novos entrantes em cada um dos públicos e;

- **Institucionalização:** que são as ações a serem realizadas para os públicos já alocados na Cooperativa.

A grande maioria das ações propostas neste âmbito foram incorporadas às existentes, pois já possuem integração e estratégia para serem difundidas – serão apenas aprimoradas e adaptadas. Além disso, todos os documentos elaborados durante o PCCP – Programa de Compliance do Cooperativismo Paranaense, estão disponíveis no site institucional da cooperativa.

AUDITORIA E MONITORAMENTO



A missão da auditoria interna é fornecer uma avaliação objetiva e independente, além de uma atividade de consultoria projetada para agregar valor e aprimorar as atividades da cooperativa. A auditoria interna, atuando como terceira linha de defesa, visa ajudar a organização a atingir seus objetivos, trazendo uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia do processo de gerenciamento de riscos, controles e governança.

Levando em consideração a atual estrutura da cooperativa, o planejamento dos trabalhos de auditoria e monitoramento, tem por objetivo definir os procedimentos a serem realizados compreendendo os entendimentos preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e o momento do trabalho, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da operadora.

O responsável pelo Compliance deverá elaborar ao final de cada revisão um relatório, abordando, no mínimo:

1. O objetivo e a extensão dos trabalhos;
2. A metodologia adotada;
3. Os principais procedimentos de revisão aplicados e sua extensão;
4. Eventuais limitações ao alcance dos procedimentos;
5. A descrição dos fatos constatados e as evidências encontradas;
6. Os riscos associados aos fatos constatados;
7. As conclusões e as recomendações resultantes dos fatos constatados.

Os relatórios elaborados durante o exercício devem ser encaminhados para ciência da Gerência, Coordenação, Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, sendo que o prazo para a apresentação do resultado da auditoria aos devidos níveis hierárquicos acima descritos deverá ser de no máximo 30 dias após a avaliação realizada nos departamentos. Neste relatório, deverá constar também as recomendações e não conformidades constatadas durante a revisão do monitoramento, bem como justificativas e ações da área que está sendo auditada.

A revisão deverá ser feita semestralmente e deve assegurar que todos gestores estão cumprindo com o plano de monitoramento proposto.

Na Unimed Oeste do Paraná, o monitoramento do programa de Compliance será realizado pelo Compliance Officer, sendo as principais responsabilidades:

1. Realizar avaliação e consultoria (consultoria destinada a apoio aos setores auditados no aprimoramento dos controles) adicionando valor e aprimorando as operações da Unimed do Oeste do Paraná, auxiliando no alcance de seus objetivos, mediante abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança corporativa;
2. Emitir relatório de avaliação da qualidade e adequação dos controles de monitoramento, de cumprimento de normas operacionais estabelecidas na legislação e regulamentação em vigor;
3. Identificar, avaliar, medir e priorizar os riscos do negócio, possibilitando o direcionamento das áreas auditáveis mais significativas e testar o quão são adequados os controles para redução de tais riscos;
4. Expedir comunicação ao Conselho de Administração, Diretoria, Gerência e Coordenadores, nessa ordem respectivamente, quando da ocorrência de irregularidades ou situações de exposição anormal oriundas de riscos detectados por meio do desempenho dos trabalhos de auditoria.

LEGISLAÇÕES, RESOLUÇÕES E NORMATIVOS



Visando contribuir no conhecimento específico dos assuntos relacionados com o Compliance, encontra-se a seguir as principais legislações, resoluções e normativos referentes aos mecanismos de conformidade e integridade, bem como ao cooperativismo e as especificidades do ramo de saúde.

Mecanismos de Integridade e Compliance

Nº	Conteúdo	Link
<i>Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)</i>	Na década de 1970, foi criada a Lei Anticorrupção dos Estados Unidos, para punir de forma rígida as organizações envolvidas em crimes de corrupção.	https://www.justice.gov/criminal-fraud/foreign-corrupt-practices-act
Lei nº 9.613/1998	Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19613.htm
Lei nº 12.529/2011	Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei nº 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20estrutura%20o,consumidores%20e%20repress%C3%A3o%20ao%20abuso
Lei nº 12.683/2012	Altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12683.htm#art2
Lei Anticorrupção 12.846/2013	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Decreto nº 8.420/2015 da Lei Anticorrupção	Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2015/decreto/d8420.htm

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm
--	---	---

Cooperativismo

Nº	Conteúdo	Link
Lei do Cooperativismo 5.764/1971	Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5764.htm
Lei 12.260/2012	Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2014/2012/Lei/L12690.htm

Saúde

Nº	Conteúdo	Link
RN 529/2022 - ANS	Dispõe sobre a identificação de clientes, manutenção de registros e prevê relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.	https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDIyMw==
RN 489/2022 - ANS	Dispõe sobre a aplicação de penalidades para as infrações à legislação dos planos privados de assistência à saúde.	https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDE0OQ==
RN 518/2022 - ANS	Dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde.	https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDIxNw==
RN 507/2022 - ANS	Dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde.	https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDE5Ng==

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO COM O MANUAL DE COMPLIANCE

Eu, _____, declaro para os devidos fins que: 1. Estou ciente da existência do Manual de Procedimentos de Compliance da Unimed do Oeste do Paraná, que recebi, li e tenho uma cópia eletrônica em meu poder, além do documento estar acessível no endereço eletrônico da Cooperativa (www.unimedmedianeira.coop.br) 2. Tenho ciência do inteiro teor do Manual de Procedimentos de Compliance, do qual declaro estar de acordo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como colaborador, terceiro, fornecedor, cooperado e prestador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Unimed do Oeste do Paraná, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, ao superior hierárquico qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros. 3. Participei do processo de integração e treinamento inicial da Unimed do Oeste do Paraná, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades, notadamente aquelas relativas à segregação de atividades, e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado. 4. Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Unimed do Oeste do Paraná é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações ao manual e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e/ou legais. 5. As normas estipuladas no Manual de Procedimentos de Compliance não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e nem de qualquer outra norma mencionada pela Unimed do Oeste do Paraná, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Declaro para todos os fins que estou de acordo com os termos acima e ciente das minhas obrigações e responsabilidades como colaborador da Unimed do Oeste do Paraná.

Assinatura

Medianeira, _____ de _____ de 20_____.